

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão,  
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 107/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

05/05/2020



---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**RESOLUÇÃO Nº 5.458, DE 05 DE MAIO DE 2.020.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “ Altera a Lei Municipal de nº 5.002, de 30 de janeiro de 2020”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 107/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 05 de maio de 2.020.

**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**RESOLUÇÃO Nº 5.458, DE 05 DE MAIO 2.020.**

Altera a Lei Municipal de nº 5.002, de 30 de janeiro de 2020.

**Art. 1º** Fica alterado os incisos III, V e XI, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.002, de 30 de janeiro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º...*

*...*

*III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibitinga. Valor: R\$ 725.358,38 (setecentos e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).*

*V - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e à Educação – CRIARTE Valor: R\$ 74.193,68 (setenta e quatro mil e cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).*

*XI - Associação de Artes de Ibitinga - ASSARI - Escola de Ensino Artístico "Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira". Valor: R\$ 228.667,60 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 05 de maio de 2.020.

**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 05 (cinco) de maio de dois mil e vinte (2.020).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa



